



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.013935/2023-43

### 1. OBJETIVO

**Inexigibilidade de Licitação**  
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

**Pagamento de inscrição para participação no curso "9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública."**

### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no curso de capacitação "**9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública.**", a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2023, na modalidade presencial, conforme, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

2.1.1 A participação no curso "9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública" visa adquirir novas habilidades e melhorar o desempenho na execução e entrega das atividades além de agilizar o atendimento das demandas visto a importância dessas Unidades em relação à grande quantidade de servidores que a Unifal-MG possui.

A Servidora que participará do curso "**9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública**", a saber:

- **Daniela de Cássia Pereira** - Assistente em Administração - TAE

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Pagamento de 1 (uma) inscrição para participação no curso de capacitação "**9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública**" a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2023, na modalidade presencial, conforme Proposta Comercial (SEI 1113952).

3.2. O Conteúdo Programático do curso "**9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública**", consta no Documento (SEI nº 1113952).

#### 4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes).

4.2. A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 3 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.

4.3. A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

4.4. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 6. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

6.1. A Empresa - **IOC CAPACITACAO LTDA** Nome Fantasia One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.457/0001-99 encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

6.1.1. A Empresa **IOC CAPACITACAO LTDA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI nº 1113975, 1113983, 1113990 e 1113997) para comprovação da capacidade para executar o serviço

compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## 7. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

7.1. Justifica-se a participação da Servidora no curso de capacitação, tendo em vista a necessidade de atualização de novas habilidades e melhorar o desempenho na execução e entrega das atividades na Coordenadoria de Legislação de Pessoal - CLP.

7.2. Justifica-se, também, que a participação no curso "9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública" visa adquirir novas habilidades e melhorar o desempenho na execução e entrega das atividades.

7.3. Relevância da prestação do serviço e/ou da participação do Proposto para as finalidades da UNIFAL-MG: Participação em curso de capacitação sobre averbação de tempo de serviço público, visando a atualização de conhecimento para aplicação nos processos que envolvem análise de direitos do servidor sob a luz da legislação de pessoal.

7.4. Justifica-se, também, que (SEI 1085276):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG nestes tipos de ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG** ;

CONSIDERANDO que a linhas de aprendizagem desta ação visa à preparação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que o servidor atua e ao cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época da "Pesquisa de Ações de Capacitação para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2023** (SEI nº 1049518) conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelos servidores em suas atribuições, com o orçamento da capacitação, o pagamento da inscrição para o servidor.

## 8. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. Valor total para o pagamento da inscrição é de **R\$ 4.980,00** (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

8.2. Conforme mencionado no Pronunciamento nº 150/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1085276):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 0915925), mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das inscrições, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

8.3. Foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI 1114042, 1114044 e 1114049) emitidas para outros entes para comprovação/justificativa do valor da inscrição, e, em consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e no Portal do Banco de Preços foi localizado pagamento de mesmo evento, realizados por outro órgão público, para justificativa do valor da inscrição.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Curso de capacitação ***“9º Simpósio Nacional One Cursos, Revisado e Atualizado: Desafios Práticos na Aplicação da Reforma Previdenciária e da Legislação de Pessoal na Administração Pública”***, a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2023, na modalidade presencial, na cidade de Brasília-DF.

9.1.1. O evento será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2023, conforme proposta anexada (SEI nº 1113952):

9.1.1.1. 1. PREVIDÊNCIA BÁSICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS

1.1 NOÇÕES ESSENCIAIS

1.1.1 Proteção social;

1.2. 2 Seguridade Social;

1.3. 3 Regimes jurídicos previdenciários: RGPS, RPPS e RPC.

2. SEGURADOS E NÃO SEGURADOS DO RPPS

2.1. Filiação e inscrição;

2.2. Servidores;

2.2.1. Titulares de Cargo efetivo;

2.2.2. Em Estágio probatório;

2.2.3. Ocupantes de Cargo em comissão;

2.2.4. De contrato temporário;

2.2.5. Empregado público;

2.2.6. Ocupante de Função pública;

2.2.7. Exercente de Mandato eletivo;

2.2.8. Notários e outros;

2.3. Perda da condição de segurado;

2.4. Suspensão da condição de segurado.

2. Impactos RPPS com a EC 103/2019 e a nova Portaria MTP 1.467/2019 – Quais as mudanças?

2.1. Desconstitucionalização das regras de elegibilidade;

2.2. Normas Gerais Constitucionais;

2.3. Autonomia dos estados, municípios e distrito federal para implementar os regimes próprios;

2.4. Regras de adequação obrigatória

2.5 Disposições transitórias: RPPS servidores da União

3. DEPENDENTES DO RPPS

3.1. Autonomia das unidades federadas;

3.2. Rol de dependentes;

3.3. Relações homoafetivas;

- 3.4. Perda da condição de dependente;
- 3.5. As novas classes de dependentes na União EC 103/2019
- 4. CUSTEIO DO RPPS
  - 4.1. Fontes de custeio;
  - 4.2. Contribuição social e contribuição previdenciária;
  - 4.3. Alíquota da contribuição previdenciária;
  - 4.4. Base de cálculo da contribuição previdenciária;
  - 4.5. Desconto;
  - 4.6. Reflexos nos proventos e pensões;
  - 4.7. Cobrança (processo administrativo);
  - 4.8 Execução (processo judicial);
  - 4.9 Decadência e prescrição das contribuições sociais.
- 5. BENEFÍCIOS DO RPPS Reforma Previdenciária EC 103/2019
  - 5.1. Aposentadorias:
    - 5.1.1. Por Incapacidade Permanente
    - 5.1.2. Compulsória;
    - 5.1.3. Voluntária;
    - 5.1.4. Especial;
      - 5.1.4.1. Servidor pessoa com deficiência (PCD);
      - 5.1.4.2. Servidor exposto agente nocivo prejudicial saúde
      - 5.1.4.3 Servidor Policial
    - 5.1.5. Regras de transição:
      - 5.1.5.1. Segurança jurídica;
      - 5.1.5.2. Direito adquirido;
      - 5.1.5.3. Expectativa de direito;
      - 5.1.5.4. Direito Expectado;
    - 5.1.6. Proventos: cálculo e reajuste;
  - 5.2. Pensões:
    - 5.2.1. Base de cálculo;
    - 5.2.2. Critério de Reajuste;
    - 5.2.3. Contribuição previdenciária;
    - 5.2.4. Carência, valor da pensão, tempo de duração da pensão, irreversibilidade de cotas, aquisição e perda da condição de dependente.
  - 5.3. Prescrição e decadência.
- 6. REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)
  - 6.1. Conceitos básicos do RGPS aplicáveis aos servidores públicos;
  - 6.2. Servidores públicos segurados do RGPS;
  - 6.3. Consequências na rotina administrativa da aplicação do RGPS aos servidores públicos;
- 7. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIAS NOVAS APLICÁVEIS AO RPPS E AO RGPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.
- 8. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MEMBROS DE PODER
  - 8.1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E AS PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DE SUA ADOÇÃO
    - 8.1.1. Evolução e Características do Regime de Previdência Complementar
    - 8.2.2 Como o Regime de Previdência Complementar está organizado
    - 8.3 Vantagens para o Patrocinador, Instituidor e a Sociedade
    - 8.4 Exercício da opção;
    - 8.5. Destinatários;
    - 8.6. Equiparação ao “teto” do RGPS;
    - 8.7. Atração das características constitucionais do RPC (remissão);
    - 8.8. Entidade Fechada e aberta ;
      - 8.8.1. Criação e Organização;
      - 8.8.2. Natureza
      - 8.8. Planos de benefícios;
        - 8.8.1. Modalidade CD;
        - 8.8.2. Benefícios de Risco;

## 8.9. Custeio.

- 8.9.1. Contribuições: base, limites, quotas e a paridade contributiva;
- 8.9.2. Recursos Garantidores;
- 8.9.3. Servidores alcançados na transição de regimes: “novos” x “antigos”;
- 8.9.4. Servidores de outras unidades federativas;
- 8.9.5. Benefício Especial, natureza jurídica

## 9.1.1.2. ATIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### 1. CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. Provas de títulos;
- 1.2. Transposição e transformação de cargos;
- 1.3. Exigência de nível superior/médio;
- 1.4. Prazo de validade/ prorrogação;
- 1.5. Direito à nomeação/desistência/vacância;
- 1.6. Cadastro de reserva;
- 1.7. Reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros.

### 2. PROVIMENTOS E VACÂNCIAS DE CARGOS PÚBLICOS

- 2.1. Distinção;
- 2.2. Vacância ex-officio;
- 2.3. Recondição:
  - 2.3.1. Hipóteses;
  - 2.3.2. Mesmo ente federado;
  - 2.3.3. Entes federados diferentes;
  - 2.3.4. Regimes jurídicos distintos.

### 3. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS E DE REMUNERAÇÃO

- 3.1. Acumulações permitidas;
- 3.2. Compatibilidade de horário;
- 3.3. Acumulação de proventos + proventos;
- 3.4. Acumulação de proventos + vencimentos;
- 3.5. Acumulação de proventos + pensão;
- 3.6. Acumulação de proventos + salário;
- 3.7. Acumulação proventos + benefício RGPS.

### 4. LIMITE REMUNERATÓRIO

- 4.1. Regra constitucional;
- 4.2. Exceções:
- 4.3. Constitucionais;
- 4.4. Jurisprudenciais;
- 4.5. Administrativas.

### 5. LICENÇAS, AFASTAMENTOS E CESSÕES

- 5.1. Regime jurídico aplicável;
- 5.2. Contribuição previdenciária – incidência.
  - 5.2.1. Base de cálculo.
  - 5.2.2. Responsabilidades.

### 6. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

- 6.1. Remuneração para cálculo;
  - 6.1.1. Dever de remunerar/compensar;
  - 6.1.2. Controvérsia do divisor;
- 6.2. Contribuição previdenciária;
- 6.3. Banco de horas;
- 6.4. Sobreaviso.

### 7. AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PRESTADO

- 7.1. Aposentadoria;
- 7.2. Serviço Público/efetivo exercício;
- 7.3. Contribuição;
- 7.4. Desabervação;

7.5. Efeitos jurídicos e/ou financeiros/marco temporal.

## 8. FÉRIAS

8.1. Período aquisitivo;

8.2. Direito – usufruto;

8.3. Incidência de Imposto de Renda;

8.4. Parcelamento;

8.5. Interrupção/suspensão;

8.6. Indenização:

8.6.1. Cargo efetivo;

8.6.2. Cargo em comissão e função comissionada;

8.6.3. Substituição ordinária e extraordinária (interino).

## 9. GRATIFICAÇÃO NATALINA

9.1. Antecipação;

9.2. Acerto financeiro por vacância;

9.3. Base de cálculo:

9.3.1. Cargo efetivo;

9.3.2. Cargo em comissão e função comissionada;

9.3.3. Vantagens transitórias.

## 10. DECADÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. Art. 54 da Lei nº 9.784/99;

10.2. Convalidação da Lei nº 9.784/99.

## 11. OS SERVIDORES PÚBLICOS E OS TRIBUNAIS DE CONTAS.

11.1. Competência dos Tribunais de Contas;

11.2. Prazo para atuação;

11.3. Ampla defesa e contraditório;

11.4. Poder cautelar, restaurador e sancionador

### 9.1.1.3. CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

1. Detalhamento dos Cálculos do Benefício de Aposentadoria

1.1. Com base nas normas vigentes para aposentadorias com direito adquirido até 16/12/98;

1.2. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/03;

1.3. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito implementado no período de 31/12/03 a 19/02/04;

1.4. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e no art. 3º da EC 47/05;

1.5. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir de 20/02/04;

1.5.1. Regra Geral e Regra de Transição art. 2º da EC 41/03;

1.6. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou na remuneração de contribuição, para aposentadorias com fundamento nas Regras de Transição do art. 4º e do art. 20 da EC 103/2019;

1.7. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir da publicação da EC 103/2019 – art. 26 da EC 103/2019

1.7.1. Verbas incorporáveis e não incorporáveis

1.7.2. A PT MTP 1467/2022 e suas novidades

1.7.3. A PT ME 10.360/2022 e suas alterações na forma de calcular

2. PENSÕES POR MORTE – Leis 13.846/19, 13.135/15, 10.887/04 e 8.213/91

2.1. Dependentes previdenciários

2.2. Formas de cálculo

2.3. Integralidade x Aplicação de redutor

2.4. Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável

2.5. Duração da pensão

2.6. Habilitação posterior ou superveniente

2.7. Rateio, reversão, extinção

2.7.1. Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte

2.7.2. Reajuste pela inflação x Paridade

2.7.3. ADI 4582/11

3. ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – art. 24 EC 103/2019

3.1. BENEFÍCIO ESPECIAL

3.1.1. Natureza jurídica, característica, cálculo.

3.1.2. Acórdão TCU 2611/2022, Parecer AGU nº BBL-06 e BBL-07

4. REGIME E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ATUALIZAÇÕES E NOVIDADES

4.1. Deveres, obrigações e proibições dos servidores públicos - Estatutários e celetistas.

4.2. Faltas - Justificadas, injustificadas, abonadas, atrasos, saídas antecipadas.

4.3. Abandono de cargo ou emprego - Alcoolismo e embriaguez, insubordinação, desconhecimento de normas.

4.4. Dificuldade de relacionamento - Condutas decorrentes de desvios de caráter, problemas pessoais.

5. DO PROCESSO – INSTAURAÇÃO, INQUÉRITO, JULGAMENTO E REVISÃO

5.1. Comunicação de ocorrência - quando apurar – ALTERNATIVAS À INSTAURAÇÃO – TCA, SP e TAC;

5.2. Sindicância ou PAD - qual adotar;

5.3. Fases e procedimentos (Instauração/Rito/Instrução). Como ordenar corretamente o processo?

5.4. Dificuldade para localizar o denunciado. Como garantir o acompanhamento do processo pelo acusado?

5.5. Fatos novos. Como utilizá-los?

5.6. Nulidades. Existem meios de sanear o processo durante a fase de instrução?

5.7. A improbidade administrativa - tipificar ou não a conduta

5.8. Pontos polêmicos - a visão dos Tribunais Superiores – ADI STF 2975.

5.9. Declaração de Inconstitucionalidade dos artigos 170 e 137, parágrafo único da Lei 8.112/1990.

9.2. Modalidade presencial.

9.3. Conforme proposta comercial apresentada, está incluso no curso:

- Pasta Executiva;
- Apostila Impressa;
- Livro: Lições de Direito Previdenciário;
- Coffee Break;
- Almoço; e
- Certificado de Conclusão.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

9.5. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

## 10. DA GARANTIA

10.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.



## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN (SEI nº 1086570).

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

12.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

12.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.5. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b) Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;**
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;**
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;**
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação no evento;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**

- g)** designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h)** acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i)** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa,

às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa:

**16.2.2.1** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

**16.2.2.2** compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**16.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 10 de outubro de 2023.

DANIELA DE CÁSSIA PEREIRA  
Técnico Administrativo em Educação  
Coordenadoria de Legislação de Pessoal  
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES  
Coordenador de Capacitação e Avaliação  
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Cássia Pereira, Técnico Administrativo em Educação**, em 09/10/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Tavares Antunes Oliveira, Coordenador(a) de Legislação de Pessoal**, em 09/10/2023, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 10/10/2023, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1113178** e o código CRC **C3EE44CD**.